LEI MUNICIPAL Nº 1.965/2026, DE 16 DE JULHO DE 2026

PROJETO DE LEI Nº 034/2026, DE 10 DE JULHO DE 2026

"Altera a composição do Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de Guiratinga-MT, prevista no art. 4º da Lei Municipal nº 1.276, de 15 de outubro de 2013, e dá outras providências."

WALDECI BARGA ROSA, Prefeito do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atividades legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º O art. 4º da Lei Municipal nº 1.276, de 15 de outubro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º O Conselho Municipal de Meio Ambiente será presidido na primeira reunião pelo Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, o qual presidirá a eleição para a escolha do Presidente do Conselho que será eleito pelos membros e terá a seguinte composição:

I – 05 (cinco) representantes do Poder Público Municipal, a saber:

a) 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

b) 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

c) 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

d) 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Saúde;

e) 01 (um) membro do Poder Legislativo.

II – 05 (cinco) representantes de entidades da sociedade civil e instituições parceiras, a saber:

a) 01 (um) representante do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso – Base Operacional de Rondonópolis;

b) 01 (um) representante do Sindicato dos Produtores Rurais;

c) 01 (um) representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Guiratinga;

d) 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Guiratinga;

WALDECI BARGA ROSA:32611765987 Assinado de forma digital por WALDECI BARGA ROSA:32611765987 Dados: 2026.07.16 14:45:14 -04'00'

e) 01 (um) representante do Rotary Club de Guiratinga-MT.

§ 1º Os membros do Conselho terão suplentes em número igual ao de titulares.

§ 2º Os representantes titulares e suplentes serão nomeados pelo Prefeito Municipal para mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

§ 3º A participação no Conselho Municipal de Meio Ambiente constitui função de relevante interesse público, não remunerada."

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 1.721, de 21 de novembro de 2022.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guiratinga-MT, 16 de julho de 2026.

WALDECI BARGA ROSA:32611765987

Assinado de forma digital por WALDECI BARGA ROSA:32611765987
Dados: 2026.07.16 14:45:25 -04'00'

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito de Guiratinga

Tribunal de Contas Mato Grosso

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 15 N° 3910 | Página 140
Divulgação quinta-feira, 16 de julho de 2026 | Publicação sexta-feira, 17 de julho de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

PORTARIA

PORTARIA MUNICIPAL Nº 311 DE 16 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARI DO PRADO, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor (a) LILIANE ASSIS GOMES, brasileiro (a) nascido (a) em 19/10/1984, portador (a) do RG nº 12335266 e do CPF nº 736.044.881-68, servidor (a) público Efetivo (a) no cargo de ENFERMEIRO, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao período aquisitivo 2018/2023 onde foi solicitado 1 (UM) dia, sendo referente a data de 17 de julho de 2026.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Gaúcha do Norte-MT, 16 de julho de 2026.

Ari do Prado

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

LEGISLAÇÃO

LEI MUNICIPAL N.º 1.964/2026 DE 16 DE JULHO DE 2026

PROJETO DE LEI N.º 033/2026 DE 10 DE JULHO DE 2026

“Dispõe sobre autorização Legislativa para abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** e dá outras providências”.

WALDECI BARGA ROSA, prefeito municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atividades legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder, no Orçamento vigente, abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** até o montante de R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), de acordo com os arts. 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, destinados à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Unidade: 08.002 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Ficha: 0852 - Funcional: 18.541.0271-1.339 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

3.3.90.30 - 2759 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 175.000,00

Total da Suplementação R$ 175.000,00

Artigo 2º Constitui recurso ao crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1º, o superávit financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, no valor de **R$ 175.000,00** (cento e setenta e cinco mil reais) da fonte 2759 - Recursos Vinculados a Fundos.

Artigo 3º - Fica autorizado o Poder Executivo alterar o Anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei 1913/2025 de 22 de dezembro de 2025 e do Anexo I do Plano Plurianual, Lei 1912/2025 de 22 dezembro de 2025.

Artigo 4° - Fica ainda autorizado o poder executivo adquirir 70 pares de botas de combate a incêndios para distribuição ao 3° Batalhão de Bombeiros Militar de MT (3° BBM de Rondonópolis-MT).

Parágrafo único – o recurso utilizado para a aquisição dos equipamentos de segurança previstos no caput é o autorizado no artigo 1° dessa lei.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Guiratinga/MT, 16 de julho de 2026.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito de Guiratinga

LEI MUNICIPAL Nº 1.965/2026, DE 16 DE JULHO DE 2026

PROJETO DE LEI Nº 034/2026, DE 10 DE JULHO DE 2026

"Altera a composição do Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de Guiratinga-MT, prevista no art. 4º da Lei Municipal nº 1.276, de 15 de outubro de 2013, e dá outras providências."

WALDECI BARGA ROSA, Prefeito do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atividades legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º O art. 4º da Lei Municipal nº 1.276, de 15 de outubro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º O Conselho Municipal de Meio Ambiente será presidido na primeira reunião pelo Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, o qual presidirá a eleição para a escolha do Presidente do Conselho que será eleito pelos membros e terá a seguinte composição:

I – 05 (cinco) representantes do Poder Público Municipal, a saber:

a) 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

b) 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

c) 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

d) 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Saúde;

e) 01 (um) membro do Poder Legislativo.

II – 05 (cinco) representantes de entidades da sociedade civil e instituições parceiras, a saber:

a) 01 (um) representante do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso – Base Operacional de Rondonópolis;

b) 01 (um) representante do Sindicato dos Produtores Rurais;

c) 01 (um) representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Guiratinga;

d) 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Guiratinga;

e) 01 (um) representante do Rotary Club de Guiratinga-MT.

§ 1º Os membros do Conselho terão suplentes em número igual ao de titulares.

§ 2º Os representantes titulares e suplentes serão nomeados pelo Prefeito Municipal para mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

§ 3º A participação no Conselho Municipal de Meio Ambiente constitui função de relevante interesse público, não remunerada."

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 1.721, de 21 de novembro de 2022.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guiratinga-MT, 16 de julho de 2026.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito de Guiratinga

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

ATO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2026 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2026

DIVULGA O RESULTADO DEFINITIVO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2026

A Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 851, de 03 de junho de 2024, por intermédio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2026, nomeada pela Portaria nº 342/2026, de 17 de junho de 2026, torna público o presente EDITAL DE RESULTADO DEFINITIVO, mediante os seguintes considerandos:

CONSIDERANDO que a Relação de Inscrições Preliminar e o Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2026 foram tornados públicos por meio do Edital Complementar nº 001/2026;

CONSIDERANDO que o cronograma retificado pelo Edital de Retificação nº 001/2026 fixou o dia 14/07/2026 como termo final do prazo para interposição de recursos contra a Relação de Inscrições Preliminar e o Resultado Preliminar;

CONSIDERANDO que, decorrido o prazo recursal, não houve interposição de recursos por parte dos candidatos;

CONSIDERANDO que a ausência de recursos torna definitivo o resultado anteriormente divulgado em caráter preliminar, nos termos do item 11 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o Resultado Definitivo do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2026, correspondente, em seu inteiro teor, à Relação de Inscrições Preliminar e ao Resultado Preliminar divulgados pelo Edital Complementar nº 001/2026, tendo em vista a não interposição de recursos no prazo regulamentar, conforme ANEXO ÚNICO deste Edital.

Art. 2º Ficam mantidas, inalteradas, as demais disposições do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2026, não expressamente modificadas por este Edital.